



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 020/2018

FIXA PRAZOS PARA REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão do Processo de Localização dos Profissionais do Magistério 2018 de Alegre – Estado do Espírito Santo no Uso das atribuições que o cargo lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o período de requerimento de Localização em Caráter Provisório para os Professores e Técnicos Pedagógicos efetivos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.369/98.

Parágrafo Único. Os pedidos de Localização em Caráter Provisório serão requeridos no período de **05 e 06 de novembro de 2018**, em requerimento próprio (Anexo I), que depois de preenchido deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h00 as 11h00 e de 13h00 as 15h30.

Art. 2º. O ocupante de cargo do Magistério será localizado nas unidades de ensino fundamental e unidades de educação infantil.

Parágrafo único – A localização de que trata este artigo está condicionada à existência de vaga.

Art. 3º. O candidato preencherá requerimento, em formulário próprio, para o cargo que seja detentor de acordo com habilitação específica, e o apresentará na sede da Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição.

§1º - O Candidato que optar por escolher uma vaga na Educação Infantil deverá apresentar Certificado de Habilitação na área de no mínimo 120 horas concluídos de 2014 a 2018.

I - A inscrição poderá ser feita por procuração registrada em Cartório.

II - O Candidato no ato da inscrição deverá apresentar:

- a) Declaração de tempo de Serviço, em caráter efetivo na função de magistério e função pedagógica;
- b) Declaração de assiduidade contendo número de faltas no período de 2014 a 2018 de acordo com a ficha funcional do servidor;
- c) Títulos na área de educação com a carga horária mínima de 120 horas concluído de 2014 a 2018;
- d) Cópia de documento comprobatório de idade e da data da assunção ao cargo como estatutário, exclusivamente para desempate;
- e) Serão apresentados no ato da inscrição todos os documentos originais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Secretaria Municipal de Educação

conferência.

III - Poderão concorrer ao concurso de remoção os professores PA, PB, PP, com localização oficial, se tiverem interesse em mudança de seu local de trabalho.

IV – Será obrigatória a inscrição de todos os Professores e Técnicos que se encontram em localização provisória.

V – A inscrição de professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha da vaga, apresentar o comprovante de que reassumiu exercício.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 4º. Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme indicação expressa na ficha de sua inscrição considerando os seguintes itens:

I - O tempo de serviço prestado em caráter efetivo no Quadro próprio do Magistério Público Municipal.

II - Assiduidade (de acordo com a ficha funcional de cada profissional).

II - Titulação.

Art. 5º. A Pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação dos candidatos, será de acordo com o mencionado no art. 3º inciso II desta Portaria com os seguintes critérios:

I - Será atribuído um (1,0) ponto por mês trabalhado na regência de classe em efetivo exercício na zona urbana e dois (2,0) pontos por mês trabalhado na zona rural da rede pública Municipal, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

II - Meio (0,5) ponto no serviço de:

- a) Direção Escolar.
- b) Coordenação Escolar.
- c) Supervisão Escolar.
- d) Apoio Escolar.
- e) Funções exercidas na SEME.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se e Publique-se.

Alegre – ES, 29 de outubro de 2018.

SIMONE APARECIDA MANOEL CORRENTE
Secretária Municipal de Educação

ALMIR RIBEIRO
Presidente do Processo de Localização 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO

Eu, _____
Efetivo Escola _____
Na modalidade/disciplina _____

Requer Localização em Caráter Provisório:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil | <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental |
| <input type="checkbox"/> Técnico Pedagógico | <input type="checkbox"/> Outros |

NESTES TERMOS

Pede Deferimento

Alegre – ES _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato

Telefone: _____
Email: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1- Publicação da Portaria	29/10/2018	16 horas	Site da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Municipal de Educação.
2 - Inscrição para o Concurso de Localização	05 e 06/11/2018	8h às 15:30 horas	Secretaria Municipal de Educação
3 - Divulgação da Classificação dos candidatos inscritos.	13/11/2018	16 horas	Secretaria Municipal de Educação
4 - Prazo para protocolar recurso na SEME, solicitando revisão de classificação.	14/11/2018	8h às 16 horas	Secretaria Municipal de Educação
5 - Divulgação da reclassificação após recurso.	19/11/2018	16 horas	Secretaria Municipal de Educação
6 - Escolha de Vagas: Professor PA Professor PB Professor PP	26/11/2018	08 horas	Secretaria Municipal de Educação